

CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer. Considerando os seguintes dados: FINALIDADE: "ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 5.190 DE JANEIRO DE 2023 E 5.269/2023, sendo unificada as tabelas dois e três para diárias dos servidores conforme anexo único desta Lei ". JUSTIFICATIVA: Estabelece a organização administrativa da Câmara Municipal de Alfenas, torna-se uma equação difícil de ser solucionada e o grande desafio para o Gestor Público passa por atender demandas que lhe são impostas e, ao mesmo tempo, manter o equilíbrio das contas públicas, conforme demonstrativo de cálculo.

DIÁRIAS EXECUTADAS 2024			
	102.400,00		Total Anual

DIÁRIAS EXECUTADAS 2025			
	191.200,00		Total Anual

DIÁRIAS EXECUTADAS ATÉ O MOMENTO 2026			
	50.400,00		

PREVISÃO DIÁRIAS ATÉ DEZEMBRO/2026		
Abril	6.000,00	6.000,00
maio	6.000,00	6.000,00

Junho	6.000,00	6.000,00
julho	6.000,00	6.000,00
agosto	6.000,00	6.000,00
setembro	6.000,00	6.000,00
outubro	6.000,00	6.000,00
novembro	6.000,00	6.000,00
Dezembro	6.000,00	6.000,00
TOTAL		72.000,00

PROJEÇÃO DIÁRIAS 2027		
Janeiro	9.000,00	9.000,00
Fevereiro	9.000,00	9.000,00
Março	9.000,00	9.000,00
abril	6.000,00	9.000,00
maio	6.000,00	9.000,00
Junho	6.000,00	9.000,00
Julho	9.000,00	9.000,00
Agosto	9.000,00	9.000,00
Setembro	9.000,00	9.000,00
Outubro	9.000,00	9.000,00
Novembro	9.000,00	9.000,00
Dezembro	9.000,00	9.000,00
TOTAL		108.000,00

PROJEÇÃO DIÁRIAS 2028		
Janeiro	9.000,00	9.000,00
Fevereiro	9.000,00	9.000,00
Março	9.000,00	9.000,00
abril	6.000,00	9.000,00
maio	6.000,00	9.000,00
Junho	6.000,00	9.000,00
Julho	9.000,00	9.000,00
Agosto	9.000,00	9.000,00
Setembro	9.000,00	9.000,00
Outubro	9.000,00	9.000,00
Novembro	9.000,00	9.000,00
Dezembro	9.000,00	9.000,00
TOTAL		108.000,00

Esse referido impacto se refere diferença apurada das diárias dos servidores desta Casa Legislativa para igualar a dos já existentes para exercício futuros, lembrando que o orçamento sobe anualmente de acordo com a RCL do município.

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Alfenas
Unidade: 0101 – Corpo Legislativo
Unidade. Orçamentaria: 010101 – Corpo Legislativo
Programa de Trabalho: 01.031.4005
Vencimentos e vantagens: 3.3.90.14.00 – Ficha 29

Eu, Danilo da Silva contador inscrito no CRC-MG 068340, **Declaro**, para estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro, existir recursos para realizar o gasto, cujas despesas, corrente no exercício em curso de 2026, e projetados para 2027 e 2028, correrão por conta das dotações orçamentárias contidas no projeto/atividade de Lei nº13 de 31 de março de 2026, estando adequadas a lei Orçamentaria Anual e compatível com a lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Danilo da Silva
CRC-MG 068340